



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

09/10/05

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 081/2005.

Autoriza o Município de Contagem a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Contagem autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do **Programa Máquinas para o Desenvolvimento**, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Fica o Município de Contagem autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o desenvolvimento.

§1º - Fica o Município de Contagem autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput* deste artigo, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§2º - A obrigação prevista no *caput* deste artigo integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

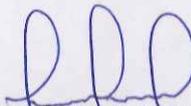
Art. 3º - Regulamento do Poder Executivo estabelecerá os critérios e as condições para a participação do Município de Contagem no Programa de Máquinas para o Desenvolvimento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 27 de outubro de 2005.


ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-


IRINEU INÁCIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-